



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.935/2013

Acrescenta dispositivo ao Código Tributário do Município de Várzea Grande, lei n.º 1.178/91, fixando alíquota para as atividades do subitem 12.07 e 12.08 do item 12, e do subitem 21.01 do item 21 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º - Acrescenta as alíneas “e” e “f” ao inciso II do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.178/91 que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 84 - (...)

I - (...)

II - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

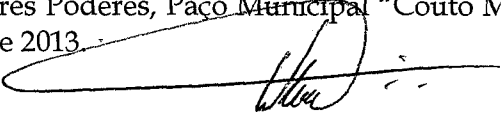
e) subitem 12.07 e 12.08 do item 12. NR

f) subitem 21.01 do item 21. NR”

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para fiel cumprimento desta Lei, especialmente no tocante ao disposto no inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2013.


WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal